

reais) por hora/aula (20 aulas);
c) Curso prático de direção veicular de duas rodas PCD - R\$ 30,00 (trinta reais) por hora/aula (20 aulas).
Categoria "B"
a) Curso teórico-técnico - R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por hora/aula (45 aulas);
b) Curso prático de direção veicular 4 rodas – R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por hora/aula (20 aulas);
c) Curso prático de direção veicular 4 rodas PCD – R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora/aula (20 aulas);
II - ADIÇÃO CATEGORIA "A" ou "B" (Curso prático de direção veicular):
a) Adição Categoria "A" - R\$ 44,00 (quarenta quatro reais) por hora/aula (15 aulas);
b) Adição Categoria "A" PCD - R\$ 30,00 (trinta reais) por hora/aula (15 aulas);
c) Adição Categoria "B" - R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por hora/aula (15 aulas);
d) Adição Categoria "B" PCD - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora/aula (15 aulas).
III - MUDANÇA DE CATEGORIA (Curso prático de direção veicular):
a) Categoria "D" - R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/aula (20 aulas)
§1º (...)
§2º (...)
Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos, bem como os parágrafos 1º e 2º do art. 7º da PORTARIA DETRAN Nº 491, DE 07 DE MAIO DE 2024 foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.771, de 09/05/2024.
Art. 3º Revogar a PORTARIA DETRAN Nº 473, DE 07 DE MAIO DE 2025 foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 14.016, de 08/05/2025.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 11 de julho de 2025.

ARGOS RYAN MAIA MOURA
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Portaria DETRAN Nº 704, DE 11 DE julho DE 2025
Altera a PORTARIA DETRAN Nº 1397, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, instituído através do Decreto Nº 10.816-P, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.060 de 09 de julho de 2025, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar Anexo Único da Portaria DETRAN nº 1397/23 que passará a vigorar nos seguintes termos:
ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE MUNICIPIOS A SER DISPONIBILIZADO OS SERVICOS DE VISTORIA VEICULAR AO DETRAN/AC PELA ECV INTERESSADA
1. A presente especificação demonstra o grupo de cidades, que deverão ser atendidas pelas credenciadas dividida entre os Grupos I e II;
2. O Quadro abaixo, demonstra os Grupos I e II, especificando as cidades participantes, devendo cada ECVs manter a quantidade mínima para cada localidade estabelecidas abaixo:

Grupo I		Grupo II	
CIDADE	QUANTIDADE de cada ECV's	CIDADE	QUANTIDADE de cada ECV's
CRUZEIRO DO SUL	01	ACRELÂNDIA	01
FEIJO	01	ASSIS BRASIL	01
MANCIO LIMA	01	BRASILEIA	01
RIO BRANCO	01	CAPIXABA	01
RODRIGUES ALVES	01	PLACIDO DE CASTRO	01
SENA MADUREIRA	01	RIO BRANCO	01
TARAUACA	01	SENADOR GUIOMARD	01
MANOEL URBANO	01	XAPURI	01
PORTO WALTER	01		
MARECHAL THAUMATURGO	01		

Art. 2º Revogar o art. 8º da PORTARIA DETRAN Nº 759, DE 17 DE JULHO DE 2024, foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.826, de 25/07/2024.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 11 de julho de 2025.

ARGOS RYAN MAIA MOURA
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 009/2025.
O Detran-AC, nos termos dos arts. 282, 282-A e 284 do CTB, dos arts. 12, 13, 14, 15 da Res. Contran Nº 918/2022, dos arts. 14, 15 e 23 da Res. Contran Nº 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos relacionados abaixo acerca da aplicação de forma unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas no art. 261, § 10, do CTB e no art. 256 do CTB, incisos II e III, respectivamente, decorrentes dos autos de infração de trânsito.
Nestes termos, fica concedido o dia 13/08/2025 como data limite para;
I - Entrega da CNH física na DSC visando o início do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, localizada na Estrada Dias Martins, Nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento, onde também podem ser obtidas mais informações sobre os referidos processos, inclusive, cópia do inteiro teor da decisão que motivou a aplicação da penalidade; ou
II - Apresentação de recurso contra a referida decisão junto à JARI, também localizada na sede deste órgão, ou nas Ciretrans
O DETRAN- AC ressalta ainda que;
A não entrega da CNH física ou apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, mediante bloqueio da CNH a partir de 28/08/2025.
A não apresentação do recurso implicará no encerramento da instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, nos termos do art. 290, II do CTB, e na efetiva aplicação das penalidades cabíveis previstas.
O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir ou das demais penalidades cabíveis previstas no art. 256 do CTB.
Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD
A001408368, JXR1412, 165, 5169-1, 11/01/2025, 0140004592025, DANIEL STAWNY, 01003554771, 12 meses / A001438201, NXT6793, 165, 5169-1, 09/02/2025, 0140008662025, FABIO DA SILVA COSTA, 04877811044, 12 meses / A001424604, QWO6J28, 165, 5169-2, 05/10/2024, 0140064252024, WAGNER TORRES MARCONDES FILHO, 07768046629, 12 meses
Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 013/2025.
O Detran-AC, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º, e 14 da Res. Contran N.º 918/2022 e sucedâneas; e do inciso II do art. 3º, inciso II do art. 5º, § 2º do art. 10 e art. 23 da Res. Contran N.º 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos relacionados, acerca dos autos de infração de trânsito que ensejam processos administrativos de aplicação unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas nos incisos II e III, respectivamente, do art. 256 do CTB conforme o art. 261, § 10, do CTB e Capítulo XVIII do CTB.
Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentarem, caso queiram, até o dia 13/08/2025;
I - Defesa prévia e/ou por escrito contra a autuação, e/ou;
II - Conductor infrator para os casos de autuação nos termos do art. 257, § 7º, do CTB. Que podem ser protocoladas pelo site do DETRAN-AC, no endereço: www.detrان.ac.gov.br, ou na sede deste órgão, localizada na Estrada Dias Martins, N.º 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento.
O DETRAN- AC ressalta ainda que;
1. A não apresentação de defesa prévia e/ou por escrito implicará no julgamento do processo à revelia.
2. Sendo o proprietário ou principal condutor pessoa física e este não apresentar o real condutor até a data limite acima indicada, responderá como infrator, no que couber, nos termos do art. 257, § 7º, do CTB.
3. Nos termos do art. 282 do CTB e do art. 14 da Res. Contran N.º 723/2018, a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao Detran-AC a aplicação das penalidades cabíveis, mediante decisão fundamentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB.
4. O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.
Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD
A001295889, NAB3816, 244, V, 7072-1, 03/05/2025, 0140021912025, JOAO VITOR BARROS DOS SANTOS, 08418733163, 2 meses / A001300755,

NAB9021, 244, I, 7030-1, 30/04/2025, 0140021842025, NELIANE REBOLSO DA SILVA, 04351953248, 2 meses / A001296503, NAC1488, 244, V, 7072-1, 04/05/2025, 0140021922025, DANIEL CAMPOS MACIEL, 07158908104, 2 meses / A001281000, NXS3E49, 244, I, 7030-1, 29/04/2025, 0140021612025, NATANAEL MARCAL DE SOUZA, 08198722052, 2 meses / A001300582, NXS4894, 244, V, 7072-1, 18/04/2025, 0140019382025, ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA TIBURCO, 05666301854, 2 meses / A001298269, NXT4986, 210, 6076-0, 30/04/2025, 0140021812025, WALTER DOS SANTOS TARGINO, 02223481778, 2 meses / A001298271, NXT4986, 170, 5215-1, 30/04/2025, 0140021832025, WALTER DOS SANTOS TARGINO, 02223481778, 2 - 8 meses / A001298272, NXT4986, 175, 5274-1, 30/04/2025, 0140021822025, WALTER DOS SANTOS TARGINO, 02223481778, 8 meses / A001296432, OVG5931, 244, I, 7030-1, 30/04/2025, 0140021882025, ALISSON DE MATOS SOUZA DOS SANTOS, 07221674201, 2 meses / A001296433, OVG5931, 170, 5215-1, 30/04/2025, 0140021862025, ALISSON DE MATOS SOUZA DOS SANTOS, 07221674201, 2 - 8 meses / A001298711, OVG5931, 175, 5274-1, 30/04/2025, 0140021872025, ALISSON DE MATOS SOUZA DOS SANTOS, 07221674201, 8 meses / A001294165, OXP7590, 176, I, 5282-0, 02/05/2025, 0140021762025, ANTONIO MARCIO SAADY DA SILVA, 03465237563, 4 meses / A001290294, QWM0649, 244, I, 7030-1, 26/04/2025, 0140021312025, JOEL ARAUJO DOS SANTOS, 04397931350, 2 meses / A001296429, QWM5B05, 244, III, 7056-1, 27/04/2025, 0140021512025, MATEUS OLIVEIRA DA SILVA, 06692389219, 2 meses / A001296431, QWM5B05, 175, 5274-1, 27/04/2025, 0140021522025, MATEUS OLIVEIRA DA SILVA, 06692389219, 8 meses / A001302120, QWP1G07, 210, 6076-0, 25/04/2025, 0140019142025, FRANCISCO SILVA MOREIRA, 06659336449, 2 meses / A001261685, SHAOJ52, 244, II, 7048-1, 05/05/2025, 0140021772025, CHARLES PESSOA DE AQUINO, 05472015785, 2 meses
Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2025 - O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DAAUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN - AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 020/2025. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma

legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Rio Branco/AC, 14 de julho de 2025.

Argos Ryan Maia Moura
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DETRAN/AC N.º. N.º 039/2024
PROCESSO SEI N.º 0068.008553.00198/2023-51
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DETRAN/AC N.º 039/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA W. L ISRAEL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de vigência do contrato 039/2024, referente a contratação dos serviços de locação de veículos tipo Caminhão Baú, com condutor, sendo as despesas de deslocamento do motorista para os municípios pagas pela contratada visando atender as necessidades das Atividades Administrativas e Operacionais, bem como Engenharia de trânsito e Educação de trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC
DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
O valor deste termo aditivo é de R\$ 134.143,14 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e quatorze centavos);
A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, contada a partir de 11 de julho de 2025 e termino em 11 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que, comprovada a vantajosidade de sua continuidade para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para o objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 21.24.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuintes e Preços Públicos.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.

ASSINAM: ARGOS RYAN MAIA MOURA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E O SENHOR WENDSON DE LIMA ISRAEL PELA EMPRESA W.L. ISRAEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão tipo baú, com as seguintes dimensões: comprimento externo mínimo de 6 metros e máximo de 8 metros, largura externa máxima de 2,5 metros e altura máxima de 2,5 metros; em estrutura metálica revestido em chapa de alumínio e pintura com tintas especiais anticorrosivas, abertura total na traseira, com varões de travamento externo, 01 porta lateral direita, iluminação interna e externa, ripamento interno nas laterais, assoalho em chapa de aço antiderrapante, escada traseira e pegador de apoio no quadro traseiro, faixas refletivas conforme legislação CONTRAN vigente, com ano mínimo de fabricação a partir de 2018 e garantia mínima de 12 meses, incluindo a lataria. (despesas de deslocamento do motorista para os municípios pagas pela contratada).	01	R\$ 11.178,59	R\$ 134.143,14
VALOR TOTAL: R\$ 134.143,14				

IAPEN

Portaria IAPEN N.º 928, DE 09 DE julho DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.